



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 315ª
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 007/2017	
Referência	Processo nº 1058600/2016	
Interessado	RICALL RADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1058600/2016, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 315ª, apreciando o processo nº 1058600/2016, em que Firma RICALL RADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com Matriz estabelecida na Rua Larival Gea Sanches, 233 – Água Fria, São Paulo/SP, CNPJ 06.072.154/0001-75, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Eng. Telecom. RAFAEL CHIUZINI, CREA-SP nº 260633897-9, Visto 7346 PB, com atribuições iniciais do artigo 9º da Resolução 218/73, do Confea, com horário de trabalho de 08h15min as 18h00min (segunda a sexta-feira – via ART PB20160101491/intervalo de 1 hora), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado por um de seus representantes legais, a Sr. Matheus de Brito Fernandes; b) Contrato de Constituição devidamente registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), em 14/06/2016; c) Alteração contratual nº 01 devidamente registrada na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), em 26/12/2016; d) CNPJ; e) ART PB 20160106942 para o registro de cargo/função; f) Comprovante de vínculo empregatício firmado através de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos, com carga horária de 04 (Quatro) horas por dia; g) Declarações fornecidas pelo profissional, em atendimento ao Art. 4º do Ato nº 2 deste CREA/PB, e; **considerando** que a requerente tem como objetivo: “Prestação de Serviços de Telecomunicações, Locação, Manutenção, Instalação e Comércio Varejista de Equipamentos de Telecomunicações, Radiocomunicações e Seus Acessórios (Conf. alteração contratual consolidada registrada na JUCESP em, 30/05/2016)”; **considerando** o disposto no art. 6º, da Res. 336/89, do Confea – a pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional”; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO da empresa requerente e NÃO responde por NENHUMA empresa nesta jurisdição; **considerando** que o profissional reside em São Paulo/SP e declarou endereço, nesta jurisdição, na cidade de João Pessoa/PB nos termos da Decisão PL-99/2016 deste Crea-PB; **considerando** que o RT indicado responde pela requerente na jurisdição do Crea-SP (único RT); **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuição coerente com o objeto social da requerente, e, diante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao registro da Firma RICALLRADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA no âmbito deste Conselho, tendo como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Responsável Técnico o Eng. Telecom. RAFAEL CHIUZINI, CREA -SP nº 260633897 - 9, Visto 7346 PB, nos termos da Resolução 336/89 , do Confea, para exercer atividades do objeto social da empresa adstrita as suas atribuições profissionais, devendo, ainda, a SRPJ comunicar ao Crea -SP que o profissional está residindo e atuando pela empresa RICALLRADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA nesta jurisdição. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletricista Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Diego Perazzo Creazzola Campos e Luiz Carlos Carvalho de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de março de 2017.

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)